



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

L E I nº 229.-

Autoriza ao Poder Executivo firmar Convênio com o Governo do Estado, através da Secretaria do Interior e Justiça.

HILTOR MAX LOSEKANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere o Art. 50, Inc. II da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Secretaria do Interior e Justiça, para o recebimento de apólices destinadas para a construção do Presídio.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, 10 de dezembro de 1966.-



HILTOR MAX LOSEKANN

Prefeito Municipal